ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

# TERMO DE CONTRATO

**Contrato nº PP 001/2021**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI**, E O SR. (a). **FERNANDO FRANCISCO DE SOUSA.**

Contrato de locação de veículo que entre si fazem de um lado o **Fernando Francisco de Sousa**, residente na Rua João Antônio da Silva, 115 – Centro -São João da Canabrava – PI, portador do **RG nº 2.029.167 – SSP/PI e CPF: 879.624.623-53**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado, como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – PI**, pessoa jurídica de direito Público, **CNPJ: 12.066.973/0001-02**, com sede à Av. São João Batista, 580 – Centro São João da Canabrava-PI, aqui representada por seu Gestor**, Sr. Elson Silva de Sousa** que por este e na melhor forma de direito, de conformidade com o Processo Licitatório **Pregão presencial nº 001/2022** de 09 de Março de 2022, tem por justo e contrato o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui o objeto conforme segue:

ITEM II: Contratação de veículos pequeno 4(portas) 5(lugares) para prestação de serviços de transportes conforme as necessidades das seguintes secretarias: Administração, Finanças, Obras e Serviços Públicos, Educação, Agricultura, Esporte, Saúde e Assistência Social, do Município de são João da Canabrava-PI.

Tudo de acordo com as Especificações e Condições constantes no edital de licitação que passam a fazer parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Obrigações da contratada:

a) A Contratada se obrigará a realizar o serviço imediatamente em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo setor de competente da Prefeitura Municipal e Secretaria do município de São João da Canabrava-PI.

b) Se a contratada deixar de realizar os serviços dentro do prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente neste edital.

c) A contratada deverá executar os serviços por diária conforme a necessidade da Prefeitura Municipal e Secretarias do município de São João da Canabrava-PI

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. A Contratada prestará serviços à Contratante nos termos deste instrumento, com um veículo com as seguintes características:

**Veículo Tipo:** FIAT
**Modelo:** MOBI/LIKE
**Placa:** PCO7A05
**Ano de Fabricação:** 2019

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. O pagamento pela execução dos serviços será pago da seguinte forma:

a) **ITEM II:** Por diária, mediante ordem de serviços e de Acordo com o Processo Licitatório PP nº 001/2022 de 09 de Março de 2022, no valor de **R$ 345,00** (Trezentos e Quarenta e cinco Reais) até o valor de **R$ 89.700,00** (Oitenta e Nove Mil e Setecentos Reais ) que corresponde a um total de 260 diárias, fontes de recursos: FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB 40%, FMS, FMAS E PRÓPRIOS.

b) O pagamento pela execução dos serviços será, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhada da documentação de regularidade fiscal atualizada.

c) O prazo para pagamento será até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato.

d) Os preços não sofrerão reajustes no exercício de 2022

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1. Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, ocorrerão à conta:

a) Dotação Orçamentária:

**02.02 – Secretaria Municipal de Administração Geral**
04 122 0002 2201 – Manutenção do Apoio Administrativo
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**02.05 – Secretaria Municipal de Educação / FUNDEB**
12 361 0009 2501– Manutenção da Sec. de Educação e da Rede Escolar
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
12 361 0024 2512– Manutenção da educação Básica/Ensino Fundamental - FUNDEB
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**02.08 – Secretaria Municipal de Saúde**
10 301 0016 2801 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**
08 122 0002 2701 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

b) Da fonte de recursos: FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB 40%, FMS, FMAS E PRÓPRIOS

**CLÁUSULA SEXTA**

6.1. O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, mediante apresentação prévia das ordens de serviços devidamente autorizada, e Nota Fiscal e Recibo.

**CLÁUSULA SETIMA**

7.1. O presente contrato tem início em 11 de Março de 2022 e finalizando em 31 de dezembro de 2022. Podendo ser prorrogado para ano seguinte, desde que, seja conveniente e oportuno para ambas as partes envolvidas.
7.2. É de total responsabilidade da arrendatária, as despesas com combustíveis, e serviços mecânicos para manutenção do veículo discriminado na Cláusula segunda acima, em decorrência da utilização do mesmo.

**CLAÚSULA SÉTIMA**

7.1. A arrendatária se obriga a permitir que o veículo seja dirigido somente por motoristas legalmente habilitados, assim como, à observância rigorosa das cautelas adequadas e o respeito às Leis e regulamentos de trânsito do país.

**CLÁUSULA OITAVA**

8.1. A arrendatária deve fazer com que seja rigorosamente respeitada a norma técnica de abastecimento de combustível, lubrificação, limite de carga, demais prescrições inerentes ao veículo, de modo que possa este, apresentar sempre as melhores condições de funcionamento, conservação e segurança, correndo todas as despesas por conta da arrendatária.

**CLÁUSULA NONA**

9.1. As despesas com efetuação do seguro obrigatório de responsabilidade civil, destinado à reparação dos danos causados a pessoas em decorrência da utilização do veículo arrendado de acordo com as normas da legislação específica vigente, correrão por conta da arrendante.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Para fiscalização da execução do contrato fica designado a servidor Francisco das Chagas Araújo portador do RG de nº 11.122.286-2/SSP-SP CPF nº 073.175.008-01 Portaria nº 012/2022, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

a. O presente contrato poderá ser rescindido por um dos contratantes, caso a outra parte infrinja uma ou mais cláusula ou condições acima dispostas, bastando para tanto, notificação prévia de dez dias, por escrito após o qual deverá ser realizado acerto de contas e conseqüente ressarcimento dos valores devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Picos-PI, para qualquer ação judicial do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo qualificadas.

São João da Canabrava-PI, 11 de Março de 2022.

**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – PI.**
Elson Silva de Sousa
Prefeita Municipal
**CONTRATANTE**

Fernando Francisco de Sousa
**Fernando Francisco de Sousa**
CPF: 879.624.623-53
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**
1-) Juana Lima de Sousa
Nome:
CPF: 061.599.263-30
2-) Karin Sabrinne Rodrigues Araújo
Nome:
CPF: 031.236.983-27